



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O PREFEITO DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público ao conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 58/2017, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017**, com o objeto de aquisição de CBUQ – Concreto betuminoso usinado à quente, estocável e aplicado a frio e emulsão asfáltica RR-2C, por motivo de conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público, conforme segue:

Considerando que no momento da abertura dos envelopes do certame no dia 05/06/2017, às 08:30 hs, constatou-se que o Município efetuou pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores, visando estabelecer o P.O. (preço orçado) constante no Anexo VIII do referido edital, sendo que as empresas que enviaram orçamentos para a Prefeitura foram A5M LTDA ME, representada por Ernani Mello; Rio Grande Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP, representada por Roger Alex Kerber e a empresa Manica Engenharia, representada por Ronaldo Fioravante da Luz Manica;

Considerando que no momento da abertura dos envelopes do certame, este último representante Ronaldo Fioravante da Luz Manica, que havia enviado pesquisa de preços da sua empresa esteve participando do processo licitatório representando outra empresa A5M LTDA ME que também havia enviado pesquisa de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Considerando que não houve prejuízo a terceiros, pois, não houve a contratação e nem homologação a nenhum licitante ou fornecedor;

Considerando a necessidade, o interesse público e a conveniência, diante dos fatos acima relatados;

E, ainda, considerando a Súmula 473 do STF – Superior Tribunal Federal, que dispõe que a Administração Pública poderá anular seus próprios atos, quando os vícios os tornam ilegais ou revogá-los por conveniência e oportunidade, senão vejamos:

STF - Súmula 473 - “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

I – Fica revogado o Processo Licitatório nº 58/2017, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, com o objeto de aquisição de CBUQ – Concreto betuminoso usinado à quente, estocável e aplicado a frio e emulsão asfáltica RR-2C, tendo em vista que um dos representantes das empresas que forneceu a pesquisa de preços para estimativa do P.O. para o certame, na data de sua abertura, se fez presente para representar outra empresa participante do certame, ferindo os princípios constitucionais que regem as licitações públicas, ficando, portanto, Revogado o processo licitatório em questão, por conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público, pelos motivos acima exposto.

II – Ficam desde já cientificados, e convocados todos os licitantes, interessados a participar do certame licitatório que será reaberto, com as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baruodecotegipe.rs.gov.br

devidas publicações nos termos da lei, bem como as devidas adequações que se fizerem necessário após melhor avaliação das necessidades do município frente aos fatos acima mencionados, que motivaram esta revogação.

Barão de Cotegipe, 07 de junho de 2017.


VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.